



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, A LICENÇA PARTENIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta, terão licença paternidade no período de 20 (vinte) dias.

**Parágrafo Único.** A comprovação do direito à licença paternidade se dará mediante apresentação da certidão de nascimento da criança.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 29 de Outubro de 2019.

**ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**  
**VEREADOR**

---

*Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **GABINETE DO VEREADOR BETO CALIMAN**

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo desse Projeto de lei é contribuir para que os filhos, durante a fase da primeira infância, possam conviver mais com a figura paterna e estreitar os laços de afeto entre a família.

Com vista à garantir maior participação da figura paterna no início da vida de seu filho, a legislação pátria, ampliou de 5 para 20 dias a duração da licença-paternidade, porém, é certo que a prorrogação do prazo da licença não é aplicável a todas as empresas, e conseqüentemente aos servidores públicos.

Por este motivo, defender a ampliação da licença paternidade é defender o direito a igualdade e contribuir para a proteção da vida e saúde do recém-nascido e da mãe e estreitar os laços de afeto entre a família

Fica também facultado ao Prefeito Municipal de Anchieta, através de lei específica, a devida alteração, de 5 para 20 dias a duração da licença-paternidade.

Pela importância e relevância do presente projeto, conto com o apoio de meus pares na aprovação da presente Lei que muito contribuirá com nossa cidade.

Anchieta-ES, 29 de Outubro de 2019.

**ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**  
**VEREADOR**

---

*Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*